



DECRETO Nº 3.064/2021.

Funcionário (a)

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..-.**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.207/2020 de 18/11/2020, art. 7º, inciso I, letra a, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para suprir as seguintes despesas:

02 – Gabinete do Prefeito:

01 – Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00/2002 – Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
---	----------

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

3.3.90.32.00.00/2017 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	3.000,00
---	----------

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2054 – Material de Consumo	15.000,00
--	-----------

06 – Secretaria Municipal de Saúde :

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

4.4.90.52.00.00/2074 – Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
---	----------

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.36.00.00/2083 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00
---	----------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a **REDUÇÃO** das seguintes rubricas:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

3.3.90.32.00.00/2017 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	3.000,00
---	----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

11 – Secretaria Municipal de Desporto e Turismo:

03 – Desporto

3.3.90.30.00.00/2047 – Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.31.00.00/2047 – Premiações Culturais	7.000,00
3.3.90.39.00.00/2047 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 01 de março de 2021.



MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



MARCELO BENETTI SELAU
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento